

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2020 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 02, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2020 ICSL**, responsável pela execução do Processo Seletivo de Provas (Objetiva e Prática), aberto pelo Edital nº 02, de 03 de fevereiro de 2020, para a admissão temporária de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, para o ano de 2020:
- I **Lourenço Rômulo Innocêncio Neto**, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;
- II **Everton Luiz Lovera**, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
 - III Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 02/2020 - ICSL.

- **Art. 2º** A Comissão de Processo Seletivo, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.
- **Art. 3º** As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- **Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2020 ICSL, entre outras atribuições:
 - I deferir as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
 - II elaborar, aplicar e corrigir a Prova Objetiva;
- III aplicar a Prova Prática, prestando o auxílio que se fizer necessário aos examinadores;
- IV promover a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

- V prestar esclarecimentos;
- VI emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.
- **Art. 5º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 02/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO

Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC	
Dia/	
Lenir Fátima Cruzet	ta
Analista Administrati	VO
Matrícula nº 3062/0	2